



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N º 185/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N º 062/2018

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Sala de Reuniões localizada à Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji, para aquisição de produtos de limpeza e utensílios para cozinha, para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 387 de 12 de janeiro de 2017, e regido pela Lei n º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 754/2005 e nº 1525/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal n. º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de **produtos de limpeza e utensílios para cozinha**, para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal, conforme especificado no **ANEXO I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e em recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**.
- 4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
- 4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
- 4.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.
- 4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.
- 4.11 O credenciamento será realizado a partir das 09h e 00 min. até as 09h e 30 min.

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 13 de dezembro de 2018.

HORÁRIO: até as 09h 30min. (credenciamento), 09h 30 min. (Início do Pregão)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 185/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018 SRP.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 185/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018 SRP.
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às **09h 30 min.** do dia acima mencionado.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital e, deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 6.1.1. Nome, número do CPF/CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Prazo de entrega do objeto da licitação, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- 6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **uma marca, um modelo e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
- 6.1.6. As empresas interessadas em participar do certame, deverão solicitar o arquivo cotação.exe, pelo email licitacaotocos2016@gmail.com ou pelo telefone (35) 3445 6904, para apresentar juntamente com a proposta comercial no dia do certame, em pen drive ou cd ROM.**

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de prestação de serviços, para fins de habilitação no certame.
- 7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:
- 7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor de idade nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constit. Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2.3. Prova de Regularidade fiscal e trabalhista; CNDT
- 7.2.4. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa.
- 7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:
- 7.4.1. Prova de habilitação jurídica:**
- 7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa;
- 7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, pessoa jurídica:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, **deverá apresentar declaração contábil** atestando a referida isenção.

7.4.2.2.2. Poderá ser apresentado o **alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal**, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido na prefeitura da licitante.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciárias - CND CONJUNTA;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal trabalhista – CNDT;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira (pessoa jurídica).

7.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte)** dias até a data de abertura do Pregão.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. Lances verbais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por lote.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo II**, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais.

12.2 Serão pagos somente os produtos entregues;

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo: 021002 08244 0005 2048 339030 ficha 370; 021002 08244 0005 2048 449052 ficha 394; 020904 04122 0009 2038 339030 ficha 332; 020801 101220002 2029 339030 ficha 165; 020801 101220002 2029 449052 ficha 170; 0204 04122 0001 2005 339030 ficha 37; 0204 04122 0001 2005 449052 ficha 43; 020603 12365 0003 2096 339030 ficha 109; 020603 123610003 2097 339030 ficha 108; 020904041220009 2059 339030 ficha 336; 020802 10301002 2054 339030 ficha 218; 020605 123650003 1064 339030 ficha 122;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto;

13.1.4.2. Entrega de material em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.4.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2 - Extensão das penalidades:

13.2.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.2.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.2.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.2.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

14.1.2. Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Anexo III: Declaração que não emprega menor;

14.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

14.1.5. Anexo V: Credenciamento

14.1.6. Anexo VI: Declaração de ME/EPP

14.1.6. Anexo VII: Declaração de Cumprimento de requisitos de Habilitação

14.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 30 de novembro de 2018.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N º 185/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N º 062/2018

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de produtos de limpeza e utensílios para cozinha, para manutenção das atividades dos departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal, conforme Tabela Abaixo.

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

2.1. O objeto da licitação constante no quadro abaixo deverá ser entregue conforme solicitação do departamento licitante e entregue no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

2.2 Caberão ao Município de Tocos do Moji - MG:

2.2.1 Prestar informações necessárias à execução do objeto deste edital;

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

2.2.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do edital;

2.2.4 Arcar com as despesas relativas às publicações dos atos decorrentes desta licitação.

2.3 Caberão ao licitante vencedor:

2.3.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários; honorários profissionais, taxas, impostos e contribuições;

2.3.2 Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do Município, sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

2.3.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Tocos do Moji-MG;

2.3.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2.3.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Tocos do Moji, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços;

2.3.6 Assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços;

2.3.7 Comunicar ao Executivo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.3.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Tocos do Moji - MG;

2.3.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da sede do Executivo Municipal;

2.3.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.3.11 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

3. Contrato:

3.1. Após homologação, o licitante vencedor, será convocado para firmar contrato ou documento equivalente.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

5. Penalidades Aplicáveis:

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

5.1.1. Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.1.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.1.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

5.1.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5.1.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado.

5.1.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

5.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.1.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6. Cronograma Físico de desembolso:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Os lotes deverão ser cotados na ordem dos códigos, devendo ser cotados todos os itens de cada lote, não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

TABELA DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LOTE 01					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
30	GALÃO	SUPER ADITIVADO GALÃO 20 LITROS, ROXO, COMPOSIÇÃO : TENSOATIVO ANIÔNIO, ADJUVAMNTE COADJUVANTE.	130	237,20	7.116,00
10	GALÃO	SHAMPOO P/ LAVAR CARRO GALÃO 20 LITROS	1183	116,15	1.161,50
TOTAL				R\$ 8.277,50	

LOTE 02					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
35	UN	ESCOVA DE LAVAR PLÁSTICO	310	7,15	250,25
325	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS ESPESSURA 0,10 MICRAS, PACOTE COM 10 UN.	1138	16,45	5.346,25
254	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 8 UNIDADES	1141	2,25	571,50
850	PCT	SACO DE LIXO 60L, SUPER RESISTENTE E NÃO POSSUI CHEIRO	1162	29,29	24.896,50
710	UN	ESPONJA DE LIMPEZA CONSTITUÍDA DE DUAS FACES, SENDO UMA EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS E FIRMEMENTE UNIDAS. QUANDO EMBEBIDA EM DETERGENTE NÃO DEVERÁ MURCHAR, ESFIAPAR-SE OU SOLTAR PEDAÇOS DURANTE O PROCESSO DE ESFREGADURA.	1189	2,80	1.988,00
525	PCT	SACO DE LIXO 20L, SUPER RESISTENTE E NÃO POSSUI CHEIRO	1196	17,03	8.940,75
09	KG	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA 30X40 CM. TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 KG.	1206	49,50	445,50
200	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	1232	2,88	576,00
1.500	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PCT COM 100 UNIDADES	2029	6,93	10.395,00
56	UN	ISQUEIRO, COM DURAÇÃO LONGA, ATÉ 3000	3191	6,95	389,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		CHAMAS, PESANDO 0,25 KG POR UNIDADES.			
TOTAL				R\$ 53.798,95	

LOTE 03					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
5	UN	CABO DE 25CM, DIAMETRO 9CM E CAPACIDADE DE 150ML	305	17,71	88,55
5	UN	COLHER P/ ARROZ DE AÇO INOX, COM FURO NO CABO, MEDINDO 38 CM	306	11,33	56,65
60	UN	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL.	307	3,75	225,00
11	UN	JOGO DE COPO LONG DRINK, DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO, REDONDO COMPOSTO POR 6 COPOS CAPACIDADE PARA 410 ML	311	69,14	760,54
2	UN	PANELA DE ALUMINIO 30 L, Nº 40 ALCA EM ALUMINIO BATIDO	1211	204,04	408,08
02	UN	PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS, MATERIAL DE ALUMINIO, SISTEMA DE SEGURANÇA, PRESILHA METÁLICA, CABO REFORÇADO	1212	75,82	151,64
02	UN	JARRA DE VIDRO P/ AGUA 2 LTS, VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA (TRANSPARENTE)	1214	19,99	39,98
12	UN	CORPO EM PLASTICO LISO SEM TEXTURAS E AMPOLA DE VIDRO RESISTENTE, MANTEM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) DOS LIQUIDOS POR APROXIMADAMENTE 6 HORAS. COR PRETA OU BRANCA. DIMENSOES APROXIMADAS: 30 X 10 X 14 CM. PESO: 654G	1216	36,60	439,20
5	UN	CESTO P/ PAO 60 X 45CM, EM VIME NO FORMATO OVAL	1220	6,83	34,15
11		XICARA P/ CAFE C/ALCA E PIRES, FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE LISO E TRANSPARENTE.	1224	29,14	320,54
117	UN	COPO VIDRO TIPO AMERICANO 200 ML	1231	2,07	242,19
1	UN	BANDEJA EM INOX, MEDINDO 48 X 32 CM ESPESSURA 2,5MM	1238	84,70	84,70
2	UN	ASSADEIRA EM ALUMINIO P/BOLO, FORMATO EM PUDIM 36 X 12CM	1250	36,16	72,32
50	UN	COLHER DE SOBREMESA, MATERIAL TODO EM INOX (INCLUINDO O CABO)	1267	3,12	156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1	UN	CORTADOR DE LEGUMES, MEDIO COM TRIPE, PARA MESA CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO, LAMINAS DE CORTE DE 10MM DE ACO INOXIDAVEL, DUAS MOLAS. DIMENSOES: COMP 17 CM, ALTURA COM PES 52 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, PESO 1,950KG (MEDIDAS E PESO APROXIMADAS)	1269	159,24	159,24
1	UN	ESCORREDOR DE MACARRAO ALUM., TIPO TACHO; COM PE E ASAS DE ALUMINIO; FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2MM; MEDIDAS: 35 CM DE DIAMETRO E 13,5 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS.	1270	43,83	43,83
04	UN	FACA INOX LINHA PROFISSIONAL DE COZINHA, DE 6 POLEGADAS COM CABO EM POLIETILENO, BRANCA.	1274	20,33	81,32
01	UN	FACA PARA PÃO EM LAMINA EM AÇO INOX CABO DE POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO. TAMANHO Nº: 8	1275	18,30	18,30
8	UN	PEGADOR DE SALADA, EM ACO INOX MEDINDO 28,5 CM	1279	7,38	59,04
22	UN	GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	1280	3,45	75,90
06	UN	GARRAFA TÉRMICA 100% INOX, INQUEBRÁVEL E ALTAMENTE RESISTENTE, COM 5 ANOS DE GARANTIA. BOMBA COM EXCLUSIVO SISTEMA QUE NÃO PINGA. BASE EM SILICONE QUE PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE E ADERÊNCIA, REDUZINDO IMPACTO SOBRE SUPERFÍCIES LISAS. COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUE GARANTIRÁ LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR MUITO MAIS TEMPO. CAPACIDADE DE 1,900 L.	1282	103,00	618,00
2	UN	PANELA CACAROLA ALUM. 17LTS, ALCA EM ALUMINIO BATIDO	1295	135,29	270,58
80	UN	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO, LISO E TRANSPARENTE.	1300	6,36	508,80
30	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO Nº 4,5 L.	1702	2,93	87,90
06	UN	PANELA DE PRESSAO 7,5 LITROS MATERIAL DE ALUMINIO, SISTEMA DE SEGURANÇA, PRESILHA METÁLICA, CABO REFORÇADO	2730	108,87	653,22
02	UN	ESCORREDOR DE LOUÇA AÇO INOX, TAMANHO GRANDE MATERIAL RIGIDO E RESISTENTE AO	2732	102,33	204,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		DESGASTE, COM CAPACIDADE ATÉ 16 PRATOS E 6 COPOS, TENDO DIMENSÕES IDEAIS PARA COMPORTAR SUAS LOUCAS COM MAIS PRATICIDADE E HIGIENE. DIMENSÕES: LARGURA: 51,7CM X ALTURA: 19CM X PROFUNDIDADE: 37,5 CM, APROXIMADAMENTE.			
15	UN	PESO PARA PAINEL DE PRESSÃO, COM ALTURA 4CM - BASE 2,7CM - CABEÇA 2CM	3172	12,45	186,75
4	UN	LEITEIRA DE ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE 4,6 L.	4767	50,65	202,60
11	UN	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2 LTS EM ALUMÍNIO FUNDIDO	6034	38,79	426,69
4	UN	SUPOORTE P/ COADOR EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DA BOCA: 12 CM DIÂMETRO TOTAL: 23,3 CM ALTURA: 43 CM	6388	32,21	128,84
4	UN	TÁBUA PARA CORTE EM POLIETILENO, BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X30X1,5 CM	6877	87,66	350,64
05	UN	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX	6881	5,57	27,85
5	UN	COLHER ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO, MATERIAL TODO EM AÇO INOX MEDINDO 32 CM	6883	19,33	96,65
06	UN	SUPOORTE PARA COADOR DE CAFÉ COM ADAPTADOR DE GARRAFAS	8038	9,33	55,98
35	UN	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	8559	3,78	132,30
30	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO Nº 7,5 LITROS, DE SILICONE.	9047	3,77	113,10
06	UN	GARRAFA TÉRMICA 500 100% INOX, INQUEBRÁVEL E ALTAMENTE RESISTENTE, COM 5 ANOS DE GARANTIA. BOMBA COM EXCLUSIVO SISTEMA QUE NÃO PINGA. BASE EM SILICONE QUE PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE E ADERÊNCIA, REDUZINDO IMPACTO SOBRE SUPERFÍCIES LISAS. COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUE GARANTIRÁ LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR MUITO MAIS TEMPO. CAPACIDADE DE 500 ML	9049	36,75	220,50
5	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES FRUTAS + BOLEADOR. MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 16 X 3 CM.	10180	6,30	32,50
4	UN	FACA PARA LEGUMES EM AÇO INOX, DE 4 POLEGADAS COM CABO EM POLIETILENO	10730	20,83	83,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		BRANCO.			
4	UN	RALADOR PARA LEGUMES NO FORMATO DE CONE LÂMINA DE ACO COM 3 TAMANHOS DE RALO, CABO DE PLASTICO, BASE EMBORRACHADA ANTI DESLIZANTE. MEDIDAS APROX: 20CM ALTURA TOTAL DE 1,5 DIAMENTROS DE BASE	12214	22,18	88,72
15	UN	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO COM ALTURA 4CM - BASE 2,7CM - CABEÇA 2CM	15220	8,33	124,95
20	UN	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PANELA DE PRESSÃO DE METAL	15221	10,33	206,60
TOTAL				R\$ 8.337,32	

LOTE 04					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
34	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM FLANELA 100% AL. 13 CM X 18 CM, ALCA REVESTIDA DE PVC.	314	11,00	374,00
470	UN	PANO DE CHÃO TIPO SACO CRU, TAMANHO 58 CM X 80 CM APROXIMADAMENTE, COMPOSICAO 90% ALGODAO, APRESENTA-SE FECHADO COM COSTURA EM TODA A VOLTA.	1123	5,47	2.570,90
175	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL MEDINDO 40 CM X 75 CM	1128	3,83	670,25
140	UN	FLANELA 30 x 40 CM EM ALGODÃO COM BAINHA.	1164	4,17	583,80
85	UN	TOALHA DE ROSTO BOA QUALIDADE 100% ALGODAO.	1190	22,00	1.870,00
10	UN	TOALHA DE MESA QUADRADA MEDINDO 1,35CM X 1,35CM, 100% ALGODÃO.	1194	40,95	409,50
04	UN	TOALHA DE MESA QUADRADA EM ALGODAO MEDINDO:1,35 M X 1,35 M.	1221	40,95	163,80
284	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	3105	4,95	1.405,80
05	UN	TOALHA DE MESA REDONDA EM ALGODÃO MEDINDO 160 CM DE RAIO	4726	44,10	220,50
35	PCT	PREDENDOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES	5971	3,85	134,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		PLASTICO RESISTENTE TAMANHO MEDIO			
400	UN	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO DUPLO PCT COM 100 UNIDADES.	7923	0,21	84,00
530	PCT	GUARDANAPO 20 x 22,5 PACOTES COM 100 UN.	9632	5,01	2.655,30
271	UN	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA FORRADA, C/ FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P/M/G.	9635	6,52	1.766,92
38	UN	TAPETE ANTIDERRAPANTE 100 % POLIAMIDA PARA PORTA DE ENTRADA 40 x 60CM	9649	88,00	3.344,00
250	UN	TOUCA PROTETORA DE FIBRAS CONFECCIONADA EM TECIDO 100% SINTETICO DE POLIAMIDA; POSSUINDO 72 MALHAS POR CENTIMETRO QUADRADO E GRAMATURA DE 16,37 G/M.	15223	0,55	137,50
TOTAL				R\$ 16.391,02	

LOTE 05					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
674	CX	FABRICADO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, BIODEGRADAVEL, COMPOSTO DE BRANQUEADORES E ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, OPTICO COM PERFUME AGRADAVEL. COM INSCRICAO NA ANVISA.	1117	9,08	6.119,92
155	UN	SABONETE BRANCO 90 GR.	1119	2,20	341,00
1.135	UN	DETERGENTE LIQ. 500 ML DADOS FISICO-QUIMICOS: ASPECTO LIQUIDO VISCOSO; ODOR: CARACTERISTICO; PH PURO: 6,5 - 7,5 SOLUVEL EM AGUA; VISCOSIDADE DE 300 CP A 500 CP; DENSIDADE A 25C DE 1,0100 A 1,0300 G/ML; MATERIA ATIVA ANIONICA (PMM= 360 G/MOL) DE 7,0% - 10,0%TESTADO. DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. FRASCO 500ML.	1143	2,48	2.814,80
1.290	LT	CLORO LÍQUIDO 01 LITRO TEOR ATIVO 2,5 % A 3,5 %.	1178	5,86	7559,40
858	UN	DESINFETANTE P/ BANHEIRO LAVANDA OU FLORAL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E HIGIENE. COMBATE AS BACTERIAS, FUNGOS E MICRO ORGANISMOS, ALEM DO ALTO PODER DE LIMPEZA, O DESINFETANTE, POSSUI UMA AGRADAVEL FRAGARNCIA DE QUE NAO E PREJUDICIAL A SAUDE. EMBALAGEM DE 2L LACRADAS.	1203	8,71	7.473,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

210	PCT	SABAO EM BARRA 200 G, C/5 BARRAS DE 1ª LINHA E DE BOA QUALIDADE	2030	11,97	2.513,70
06	UN	LIMPA FORNO, LIMPADOR ALCALINO, DE BAIXA ESPUMAÇÃO. ÓTIMO PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÕES (CIRCUITO FECHADO), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FORNOS, GRELHAS DE CHURRASQUEIRAS AUTOMÁTICAS, BANDEJAS EM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, FOGÕES ETC. REMOVE A SUJEIRA CARBONIZADA, ALTAMENTE ARRAIGADA EM SUPERFÍCIES RÍGIDAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	15222	11,00	66,00
TOTAL					R\$ 26.888,00

LOTE 06					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
580	FAR	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FLS BRANCO	1135	13,21	7661,80
430	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS BRANCAS, SIMPLES, NEUTRAS PCT COM 04 ROLOS DE 30 MTS.	2026	3,58	1.539,40
1.410	PCT	PAPEL HIGIENICO, FOLHAS BRANCAS DUPLAS E PICOTADAS, PCT C/ 4 ROLOS DE 30 M CADA	2034	6,55	9.235,50
TOTAL					R\$ 18.436,70

LOTE 07					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
04	UN	COPO MEDIDOR COPO GRADUADO; MEDICAO EM GRAMAS (G), MILILITROS (ML) E XICARA; MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; NUMEROS INSERIDOS EM ALTO-RELEVO; CAPACIDADE 500 ML.	313	4,71	18,84
08	JOGO	JOGO DE MANTIMENTO POTES PARA MANTIMENTOS COM 5 PECAS REDONDO OU QUADRADO. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU BRANCO, COM CAPACIDADE DE 600/970/1600/3200/5100 ML	316	49,72	397,76
47	UN	VASSOURA PIAÇAVA Nº04	1145	23,00	1.081,00
38	UN	VASSORA PLASTICA P/ VASO SANITARIO DE NYLON	1192	10,31	391,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

04	UN	PENEIRA PLASTICA PEQ. 14CM DE DIAMETRO	1213	8,03	31,12
68	UN	BALDE PLASTICO 10 LITRO COM ALÇA	1253	10,52	715,36
08	UN	CAIXA PLASTICA C/TAMPA GRD. CAPACIDADE 78 LITROS EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	1257	65,89	527,12
05	UN	COLHER DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA TEMPERATURA (150°C) MEDINDO 35CM	1265	5,65	28,25
08	UN	JARRA PLAST. C/TAMPA 2 LTS	1283	11,72	93,76
04	UN	PENEIRA PLASTICA. 18CM DE DIAMETRO	1296	9,47	37,88
15	UN	LIXEIRA 50 L COM PEDAL, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP)	2027	99,89	1.498,35
08	UN	JARRA DE PLASTICO, COM TAMPA CAPACIDADE 5L	2739	13,77	110,16
05	UN	RELOGIO DE PAREDE, PLASTICO, COR BRANCO.	3165	26,25	131,25
04	UN	TABUA P/ CORTE VERDE, MEDINDO 30X50CM, ESPESSURA 1,5 CM	3170	87,66	350,64
02	UN	SALEIRO EM PLASTICO.	3171	4,20	8,40
119	UN	VASSOURA DE NAYLON CABO DE MADEIRA, DIMENSOES: 31,5 X 19 X 4 CM.	3186	16,52	1.965,88
43	UN	LIXEIRA BRANCA 15 LITROS TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP).	7191	54,51	2.343,93
11	UN	RODINHO DE PIA	7192	3,85	42,35
50	UN	CANECA EM POLIETILENO. DE 350ML COM ESPESSURA GROSSA DE ALTA DURABILIDADE COM ALCA. COR A DEFINIR	8033	5,79	289,50
42	UN	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA COM 5 FIOS DE AMARRACAO.	8567	38,50	1.617,00
06	UN	TAPOER DE POLIPROPILENO DE 5L	9636	10,26	61,56
16	UN	TAPOER DE POLIETILENO 2,5 LTS	9637	4,20	67,20
63	UN	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS COM ALCA.	13900	15,94	1.004,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

67	UN	RODO DE PLASTICO 40 CM COM 2 BORRACHA COM CABO, CEPO EM POLIPROPILENO QUE NAO RESSECA, NAO QUEBRA E CONTEM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHAO.	13904	17,70	1.185,90
36	UN	RODO DE PLASTICO 60 CM COM 2 BORRACHA COM CABO, CEPO EM POLIPROPILENO QUE NAO RESSECA, NAO QUEBRA E CONTEM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHAO. COM 2 BORRACHA COM CABO.	13905	16,50	594,00
02	UN	PILAO EL POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 500ML.	14550	30,99	61,98
					R\$ 14.656,19

LOTE 08

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
30	UN	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA LATINA (P355)	13907	93,50	2.805,00
TOTAL					R\$ 2.805,00

LOTE 09

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
184	LT	ALCOOL COMUM 46°,2 INPM EMBALAGEM COM 1 LITRO.	1121	9,18	1.689,12
880	UN	LIMPADOR MULTI USO 500 ML COM AROMA AGRADÁVEL DE BOA QUALIDADE.	1170	5,43	4.778,40
574	UN	ALCOOL EM GEL DE 1ª QUALIDADE 500 ML. HIDRATADA.	5967	7,15	4.104,10
300	UN	ALCOOL 70 %	12719	10,42	3.126,00
TOTAL					R\$ 13.697,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LOTE 10					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
02	UN.	FILTRO DE BARRO 2 VELAS Nº5 CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	319	275,00	550,00
TOTAL				R\$ 550,00	

LOTE 11					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
06	UN.	BEBEDOURO P/GARRAFAO-REGULAGEM TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA E NATURAL CAPACIDADE PARA 10 E 20 LITROS	4224	735,25	4.411,50
TOTAL				R\$ 4.411,50	

LOTE 12					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	UN.	TERMOMETRO DIGITAL P/ COZINHA ESTOJO COM PASSADOR PARA CINTO, SENSOR COM CABO, AGULHA DE IMERSO DE AO INOXIDVEL. FAIXA DE MEDIO DE -30 A 180°C; RESOLUCAO DE INDICACAO DE 0,1°C; MOSTRADOR EM LCD;	1764	57,61	57,61
TOTAL				R\$ 57,61	

LOTE 13					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
40		AGUA MINERAL, GALAO 20 LITROS COMPOSICAO DA AGUA (MG/L) SULFATO DE BARIO 0,22 SULFATO DE ESTRONCIO 0,02 SULFATO DE CALCIO 1,14 BICARBONATO DE CALCIO 61,96 BICARBONATO DE MAGNESIO 45,31 BICARBONATO DE POTASSIO 5,12	1946	16,50	660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		BICARBONATO DE SODIO 1,63			
		NITRATO DE SODIO 1,25			
		OXIDO E SILICIO 13,20			
TOTAL					R\$ 660,00

LOTE 14					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
37	GALÃO	Sabonete Líquido p/ mãos galão 2L, perolado, com PH ideal, limpa sem prejudicar as funções naturais da pele como perda da oleosidade natural. Além de facilitar a higiene contínua e equilibrada, deixa a pele suave e com um aroma agradável.	4051	21,68	802,16
TOTAL					R\$ 802,16

Edilson Rosa Alves
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. Antonio Rodrigues da Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designado na portaria nº 0387/2017 de 12 de janeiro de 2017, publicada em 12 de janeiro de 2017, e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Antonio Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos de limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das atividades dos departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o **registro de Preço para a aquisição de produtos de limpeza e utensílios de cozinha**, para manutenção das atividades dos departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a PRESTAR os serviços relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

QUARTA – DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 062/2018.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 062/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preço nº 062/2018 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme mapa de apuração anexo.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

formalizados perante a Secretaria de Administração.

7.2) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocantins por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.5) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.6) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

10.7) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.8) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.

13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 062/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tocos do Moji-MG, xx de xxxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Antonio Rodrigues da Silva – Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **Representante Legal**

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CPF/CNPJ nº ***** , portador (a) da Carteira de Identidade nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Referente: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA.

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - POR SRP
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

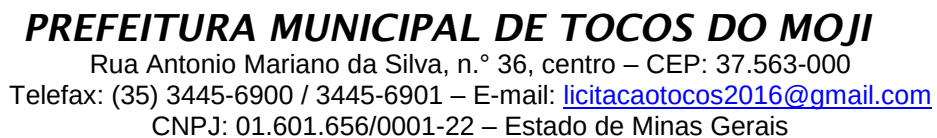
LOTE 01					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL

LOTE 02					
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local determinado pela administração.

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.



Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG _____, CPF _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2018.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018**, fundado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018**.

Local e Data.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento